LEI Nº 2.282/2.008

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE, incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de Janeiro de 2008.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal